

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019**

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SEGUROS de RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES (DIRECTORS & OFFICERS) e de RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES POR PRÁTICAS TRABALHISTAS - EPL (EMPLOYMENT PRACTICES LIABILITY), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ÍNDICE

- 1) DO OBJETO
- 2) DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- 3) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 4) DO CREDENCIAMENTO
- 5) DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 7) DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE
- 8) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9) DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO
- 10) DA HABILITAÇÃO
- 11) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 12) DOS RECURSOS
- 13) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 15) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 16) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO
- 17) DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
- 18) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 19) DO REAJUSTE DOS PREÇOS
- 20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
- 21) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22) DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 23) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 24) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ADENDO I	-	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	-	PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO III	-	ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
ANEXO IV	-	FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA CONTRATADA

A Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), por meio de seu PREGOEIRO Oficial, designado pela Diretoria Executiva da **POTIGÁS**, conforme Portaria nº 028/2018, de 03 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de Outubro de 2007, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS**, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação dos seguros de responsabilidade civil de administradores (directors & officers) e de responsabilidade civil de administradores por práticas trabalhistas - epl (employment practices liability), conforme especificações e quantitativos constantes neste **EDITAL** e em seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 925880 – PREGÃO Nº 0152019

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2019

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): 14:00 h (quatorze horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, salvo comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 - Atendam às condições e prazos estabelecidos no presente **EDITAL** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por Cartório de Notas e Ofícios competentes ou por membro da equipe de apoio da Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), à vista dos originais;

3.1.2 - Estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

3.1.2.1 - As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a Unidade Cadastradora da

Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte – SEARH/RN, *até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas* (Parágrafo Único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001), modificado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

3.1.3 - Que não estejam sob falência, concordata/recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4 - Não foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

3.1.5 - Não estejam legalmente impedidas de participar de licitação e celebrar Contratos com esta Instituição, bem como com a Administração Pública, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, por força de ato da autoridade superior.

3.1.6 - Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste **EDITAL** e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui definidos.

3.1.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste **EDITAL**.

3.1.8 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste **EDITAL** e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007), no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o PREGOEIRO, os membros da equipe de apoio e os LICITANTES que irão participar do presente pregão eletrônico.

4.3 - O credenciamento da LICITANTE dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no item 3.1.2 da Cláusula Terceira desse **EDITAL**, no que couber.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 7º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.2 - Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.3 - Em caso de dúvida entre as especificações apresentadas para os serviços descrito no código CATSER do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações exigidas neste **EDITAL**, prevalecerão as especificações deste último, devendo as LICITANTES assim considerarem quando da elaboração de suas respectivas propostas comerciais.

5.4 - Após a divulgação deste **EDITAL** no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os LICITANTES deverão encaminhar proposta comercial, com a descrição do objeto ofertado e preço em valores unitários de cada item, além do respectivo anexo (se for o caso), até a data e hora marcadas para abertura da respectiva sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, por intermédio do sítio supracitado, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.5 - A proposta e seu(s) anexo(s) não poderá(ão) conter qualquer dado que identifique o LICITANTE, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico.

5.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do LICITANTE.

5.7 - Para participação no presente pregão eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 - As LICITANTES devem considerar ainda em suas propostas comerciais todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), taxas, hora extra, seguros, transporte, alimentação, lucros e demais impostos incidentes sobre os serviços objeto do presente certame.

5.11 - Os valores ofertados pelas LICITANTES deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$) e conforme as quantidades descritas no Anexo II (PLANILHA DE PREÇOS), e as especificações técnicas dos serviços ofertados na proposta deverão atender as especificações constantes no presente **EDITAL**, conforme estabelece o art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.12 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus Anexos.

5.13 - As propostas comerciais serão consideradas válidas por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 - A partir das 14:00 horas, horário de Brasília/Distrito Federal, do dia 19/09/2019, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 015/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este **EDITAL** e de acordo com o Decreto Estadual nº 20.103/2007.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

7.1 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente **EDITAL**, principalmente no que concerne às especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem todas as exigências deste **EDITAL** serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

7.1.1 - Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das LICITANTES, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o PREGOEIRO analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.1.2 - Na hipótese de o erro ser sanável durante a fase de lances, o PREGOEIRO cientificará, via chat, todas as LICITANTES logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação da LICITANTE, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste **EDITAL**.

8.2.1 - O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. No entanto, os Lances serão ofertados pelos LICITANTES, no Sistema COMPRASNET, considerando o preço unitário de cada item e o próprio sistema realizará as multiplicações das respectivas quantidades pelos respectivos valores unitários ofertados e o somatório dos resultados destas operações, para se chegar ao valor total do respectivo **LOTE**.

8.2.1.1 - A conformidade da Proposta Comercial também levará em consideração os preços unitários de cada item, que deverão estar abaixo do valor unitário estimado para contratação do respectivo item, conforme previsto no inciso III do artigo 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS**.

8.3 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5.1 - Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o PREGOEIRO e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da LICITANTE durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

8.6 - No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 - O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade à sua atuação neste certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada, mediante comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.9 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO e em seguida o sistema eletrônico encaminhará o AVISO de fechamento iminente dos lances, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, e, findo este prazo aleatório, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do LICITANTE conforme disposições deste **EDITAL**.

8.10.1 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências de habilitação são os relacionados no item 10 deste **EDITAL**.

8.11 - Em regra, não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

8.11.1 - EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo, devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo PREGOEIRO.

8.11.2 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 8.11.1 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 21 deste **EDITAL**.

8.11.3 - O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, no prazo fixado no item 9.6 do **EDITAL**, após a convocação pelo PREGOEIRO, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

8.12 - Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o PREGOEIRO poderá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **EDITAL**.

8.12.1 - Caso o lance vencedor esteja com valor acima do estimado para contratação do **LOTE**, a LICITANTE será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo PREGOEIRO, a proposta da LICITANTE será recusada pelo PREGOEIRO, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

8.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

8.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

8.14 - Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.14.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 §1º e §2º, Lei Complementar nº 123/2006).

8.15 - Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

8.15.1 - A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor do melhor lance estará empatada com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3º, Inciso III, Art.45, Lei Complementar nº 123/2006).

8.15.2 - É de responsabilidade da LICITANTE a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

8.16 - Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.17 - Na hipótese em que nenhuma das LICITANTES exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados na Lei Complementar nº 123/2006, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

- 9.1 - O PREGOEIRO decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor do respectivo **LOTE**.
- 9.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o PREGOEIRO divulgará o resultado de julgamento das propostas.
- 9.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **EDITAL**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO anunciará o LICITANTE vencedor de cada **LOTE**.
- 9.4 - Se o lance de menor valor não for aceitável ou se o LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste **EDITAL**.
- 9.5 - Nesta fase, também é de suma importância que os LICITANTES permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, conforme art. 23, § 9º, Decreto Estadual nº 20.103/2007.
- 9.6 - A proposta comercial assinada e digitalizada da LICITANTE vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do PREGOEIRO pelo Sistema COMPRASNET (“Convocação de anexo”).
- 9.6.1 - A proposta comercial assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pregao@potigas.com.br, nos casos de solicitação do PREGOEIRO, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica desta Companhia, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do COMPRASNET, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais LICITANTES.
- 9.6.2 - Dentro do prazo previsto no item 9.6, poderão ser remetidos, por iniciativa da LICITANTE, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a LICITANTE formalize ao PREGOEIRO, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o PREGOEIRO fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 9.6.3 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as LICITANTES, após transcorrido o prazo previsto no item 9.6, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pelo PREGOEIRO, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima LICITANTE.
- 9.6.4 - Na hipótese prevista no subitem 9.6.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica da **POTIGÁS**, salvo na hipótese de pedido expresso da LICITANTE, formalizado via e-mail (pregao@potigas.com.br) dentro do prazo previsto no item 9.6, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.6.2, qual seja, o novo uso, pelo PREGOEIRO, da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 9.6.5 - Os originais deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO do presente certame, no escritório da **POTIGÁS**, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675 – Tirol – Natal/RN (CEP: 59.020-505), no prazo
-

máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, realizada pelo PREGOEIRO no “chat” do sistema COMPRASNET.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a LICITANTE detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a documentação assinada e digitalizada referente à habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do PREGOEIRO pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”).

10.1.1 - A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pregao@potigas.com.br, nos casos de solicitação do PREGOEIRO, para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais LICITANTES.

10.1.2 - Dentro do prazo previsto no item 10.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da LICITANTE, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese de já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a LICITANTE formalize ao PREGOEIRO, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o PREGOEIRO fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

10.1.3 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as LICITANTES, após transcorrido o prazo previsto no item 10.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pelo PREGOEIRO, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima LICITANTE.

10.1.4 - A documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da **POTIGÁS**, salvo na hipótese de pedido expresso da LICITANTE, formalizado via e-mail (pregao@potigas.com.br) dentro do prazo previsto no item 10.1, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 10.1.2, qual seja, o novo uso, pelo PREGOEIRO, da funcionalidade “Convocar anexo”.

10.1.5 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por funcionário da **POTIGÁS**, devidamente qualificado, ou por Cartório competente, devendo ser encaminhados ao PREGOEIRO do presente certame, no escritório da **POTIGÁS**, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675 – Tirol – Natal/RN (CEP: 59.020-505), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, realizada pelo PREGOEIRO no “chat” do sistema COMPRASNET.

10.2 - A habilitação do LICITANTE vencedor será verificada em tempo real (“on line”) no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) do Nível I ao Nível VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, após a análise e julgamento da proposta de preços.

10.2.1 - Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2 - Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3 - Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.3.1 - Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da LICITANTE:

10.3.1.1 - A documentação relativa à qualificação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do LICITANTE, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

§ 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

§ 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.3.2 - Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da LICITANTE:

10.3.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do LICITANTE;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.3.3 - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** das LICITANTES:

10.3.3.1 - A documentação relativa à Capacidade Econômico-financeira, limitar-se-á:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da Sede do LICITANTE ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

10.3.3.2 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

10.3.3.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

10.3.3.4 - A qualificação econômico-financeira da empresa será feita de forma objetiva pela análise de índices contábeis obtidos por intermédio da relação entre os dados financeiros fornecidos, conforme descritos acima, os quais deverão atender aos seguintes critérios:

Rentabilidade do Capital Próprio	$[(LL/(PL + REF + AAC))] \times 0,05 = L1$
Liquidez Geral	$[(AC + ANC) / (PC + PNC)] \times 1,65 = L2$
Liquidez Seca	$[(AC - EST - DA)/PC] \times 3,55 = L3$
Liquidez Corrente	$(AC/PC) \times 1,06 = L4$
Grau de Endividamento	$[(PC + PNC) / (PL + REF + AAC)] \times 0,33 = L5$

Onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

Fator de Insolvência (FI) = L1 + L2 + L3 - L4 - L5

Serão consideradas em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem desta licitação, as empresas licitantes que apresentarem **FI maior que zero**.

10.3.4 - Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL da LICITANTE:

10.3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestados de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, ou por Declarações ou apresentação de documentos que referenciem a experiência anterior na execução de objeto igual ou similar, demonstrando que o LICITANTE já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta licitação, na forma do disposto no inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.3.4.1.1 - A comprovação de que trata o item 10.3.4.1 acima dar-se-á por intermédio da apresentação de atestados ou declarações devidamente autenticados, emitidos pela respectiva **CONTRATANTE**.

10.3.4.1.2 - Entende-se, para fins deste **EDITAL**, como pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com **CONTRATO** escrito firmado com o LICITANTE;

10.4 - A Declaração de Ciência do **EDITAL**, a Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, a Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico "COMPRASNET" pelo licitante.

10.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (*cinco dias úteis*), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **POTIGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, sendo facultado à **POTIGÁS** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6 - Disposições gerais da habilitação:

10.6.1 - Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no *SICAF*, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados no Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo"), ou enviados via e-mail nos casos de solicitação do PREGOEIRO, no prazo definido neste **EDITAL**, após solicitação/convocação do PREGOEIRO no sistema eletrônico.

10.6.1.1 - Os documentos e anexos exigidos, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

10.6.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

10.6.3 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 3 e 10 do presente **EDITAL**.

10.6.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa LICITANTE e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.4.1 - Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.4.2 - Se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.4.3 - Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos.

10.6.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1 - Qualquer cidadão poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, por meio eletrônico, via internet, ou por outro meio formal de comunicação (Art. 16, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

11.1.1 - As impugnações, deverão ser manifestadas por escrito, disponibilizadas através do endereço eletrônico pregao@potigas.com.br, em face da obrigatoriedade da publicação, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo PREGOEIRO e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do **EDITAL** e seus anexos.

11.1.2 - As impugnações também poderão ser protocolizadas, dirigidas ao PREGOEIRO, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis, no escritório da **POTIGÁS**, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.020-505).

11.2 - Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **EDITAL** e seus anexos e pela Assessoria Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente **EDITAL** a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste **EDITAL**, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso deste certame.

11.4 - A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame.

11.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao PREGOEIRO, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo endereço pregao@potigas.com.br (Art. 17, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

11.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: <https://portallogistica.nuvem.gov.br/index.php/consultass?layout=edit&id=726> > PREGÕES > AGENDADOS, para conhecimento das LICITANTES e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

12. DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 24, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor (Art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 20.103/2007).

12.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do LICITANTE, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais LICITANTES, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da **CONTRATANTE**, até às 17 horas do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail pregao@potigas.com.br.

12.5 - Não serão dados como conhecidos pelo PREGOEIRO os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7 - A decisão do PREGOEIRO deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável pela licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo PREGOEIRO e efetivada, quando não houver recurso.

13.2 - A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora, pelo PREGOEIRO, ou, quando houver recurso hierárquico, pela referida Diretoria Executiva (Art. 25, caput do Decreto 20.103/2007).

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), convocará a LICITANTE vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

14.1.1 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no § 1º, do art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.2 - O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

14.3 - Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o ADENDO I deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

14.4 - É facultado à Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de **CONTRATO**, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.5 - Decorridos *60 (sessenta) dias consecutivos* da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos.

14.6 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

14.7 - Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até *5 (cinco) anos*, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 26, Decreto Estadual nº 20.103, de 19/10/2007 e o Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA EXECUÇÃO DO **CONTRATO**:

15.1 - A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na Lei Federal nº13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

16. DA VIGÊNCIA DO **CONTRATO** E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

16.1 - A vigência do **CONTRATO** e as condições de recebimento do objeto desta licitação estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

17.1 - As condições e formas de pagamento estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1 - As condições para alteração contratual estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

19.1 - As condições reajuste dos preços estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA** E DA **CONTRATANTE**:

20.1 - As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Se no decorrer da sessão pública da licitação do presente **EDITAL**, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 83 e 84, da Lei Federal n.º 13.303/2016, poderá sofrer as seguintes penalidades:

21.1.1 - MULTA correspondente de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE, na hipótese de DESISTÊNCIA INJUSTIFICADA DO LANCE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, conforme previsto nos subitens 8.11, 8.11.1, 8.11.2 e 8.11.3 deste **EDITAL**;

21.1.2 - MULTA correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

21.1.3 - MULTA correspondente a até 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;

21.1.4 - MULTA correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente licitação, na hipótese de RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório;

21.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos LICITANTES remanescentes de que trata o subitem 14.4 do respectivo **EDITAL**.

21.3 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na Seção XV (Das Sanções) e Seção XVI (Do Procedimento para Aplicação de Sanções) do RILC da **POTIGÁS**.

21.4 - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas durante a execução do objeto do presente **EDITAL**, estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1 - As condições para rescisão contratual estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste Pregão são oriundos de receita própria da **POTIGÁS**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício 2019 da Companhia, na conta “PO 2019 – Custos com apólices de seguros (D&O / EPL) – Item 2.2.3”.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 - Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 - Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 18, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

24.4 - As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 - As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do LICITANTE, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

24.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

24.10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo PREGOEIRO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

24.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste **EDITAL** e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

24.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao PREGOEIRO, até três dias úteis anteriores à data

fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço pregao@potigas.com.br.

24.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.14 - Endereço para envio das documentações: Sede da **POTIGÁS**, situada na Avenida Prudente de Morais, nº 675 – Tirol – Natal/RN (CEP: 59.020-505).

24.15 - Este **EDITAL** será disponibilizado a qualquer interessado, na Sede da Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), situada no endereço descrito no item acima, ou ainda nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, www.potigas.com.br e www.rn.gov.br.

24.16 - As LICITANTES, após a publicação oficial deste **EDITAL**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 24.15, das eventuais republicações e/ou retificações de **EDITAL**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.17 - Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, a respectiva Minuta de **CONTRATO** (Adendo I) e os demais anexos do **CONTRATO**.

24.18 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à execução do objeto do presente certame pela Administração.

24.19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **EDITAL** e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A),

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
GERENTE ADMINISTRATIVO E DE SUPRIMENTOS

Wilbert de Souza Queiroz
PREGOEIRO

ADENDO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES (DIRECTORS & OFFICERS) e de RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES POR PRÁTICAS TRABALHISTAS - EPL (EMPLOYMENT PRACTICES LIABILITY), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS.

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (**POTIGÁS**), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Morais, nº 675 – Tirol – Natal/RN (CEP: 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO>**, com Sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o Regulamento Interno de

Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS**, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo **EDITAL**, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de seguros de responsabilidade civil de administradores (directors & officers) e de responsabilidade civil de administradores por práticas trabalhistas - epl (employment practices liability), conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 015/2019, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item acima.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste **CONTRATO** são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2019 da Companhia, na conta “PO 2019 – Custos com apólices de seguros (D&O / EPL) – Item 2.2.3”.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor total de **R\$ XX.XXX,XX (_____)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Caso o respectivo instrumento contratual tenha a sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado

acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

6.1.1 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

7.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.5 - O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**):

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da **POTIGÁS**, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da **POTIGÁS**.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao presente **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envia esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora Contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no presente **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do presente **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**):

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o presente **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, 20 (vinte) dias corridos após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 – Caso a data de pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico xxxxxxxx@potigas.com.br (**E-MAIL DA FISCALIZAÇÃO**) ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Avenida Prudente de Moraes, nº 675 – Tirol – Natal/RN (CEP: 59.020-505), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.3.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.3.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.3.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas deste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito neste **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) e JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,20% (dois décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades Contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes Contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo de Aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o RILC da **POTIGÁS**;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

- i. Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;
- ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;
- iii. Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;
- iv. Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou **CONTRATO** dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar **CONTRATO** administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) **CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do **CONTRATO**;

b) **FRAUDULENTA**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do **CONTRATO**;

c) **COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) **COERCITIVA**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do **CONTRATO**;

e) **OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas Contratadas e dos

administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte **CONTRATANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia, quando houver;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização, quando aplicável.

11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no RILC da **POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual ou quando esta não houver, a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no RILC da **POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- II. MULTA MORATÓRIA, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;
- III. MULTA COMPENSATÓRIA, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e
- IV. SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do RILC da **POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As MULTAS aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As MULTAS aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da **POTIGÁS**.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para

este fim, conforme Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O GESTOR e os respectivos FISCALIS do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO **CONTRATO** descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do referido RILC da **POTIGÁS**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exige a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (Anexo I do **CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS:

17.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO **CONTRATO**

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA **CONTRATADA**

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, ____ de _____ de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

Nome

Diretor Presidente

Nome

Diretor XXXXXXXXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA:

Nome

Responsável Legal

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome**Cargo:**Gestor do **CONTRATO**

Nome**Cargo:**Fiscal Titular do **CONTRATO**

Nome**Cargo:**Fiscal Substituto do **CONTRATO****TESTEMUNHAS:**

1ª -

Nome

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

2ª -

Nome

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Objeto**

Contratação dos **SEGUROS de RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES (DIRECTORS & OFFICERS) e de RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES POR PRÁTICAS TRABALHISTAS - EPL (EMPLOYMENT PRACTICES LIABILITY)**.

Segurado/tomador –

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

Avenida Prudente de Moraes, nº 675 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59.020-505 - CNPJ – 70.157.896/0001-00

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 20.103/07, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

Justificativa

Necessidade de Contratação dos Serviços para salvaguardar os interesses dos Administradores, Executivos e Conselheiros da POTIGÁS, em caso de eventuais reparações por danos morais causados a terceiros, decorrentes de atos de gestão no desempenho de suas funções.

O valor estimado da contratação está previsto no orçamento anual da POTIGÁS e a gestão do contrato será da responsabilidade da Gerência Administrativa e de Suprimentos (GSUP).

Vantagens para a Administração e sua Economicidade

A contratação descrita neste Termo de Referência é vantajosa para a POTIGÁS visto que a compra será realizada observando-se o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, mantendo-se a qualidade e atendendo-se às especificações contidas no presente documento e às determinações da Lei 13.303 e suas alterações e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) desta Companhia.

Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de Gás Natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2019-2021 da Companhia, na conta **“PO 2019 – Custos com apólices de seguros (D&O / EPL) – Item 2.2.3”**.

Descrição dos serviços/fornecimento

LOTE 1 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES E DIRETORES – D&O (DIRECTORS & OFFICERS) (APÓLICE À BASE DE RECLAMAÇÕES COM CLÁUSULA DE NOTIFICAÇÕES)

Objeto – O seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (D&O) é contratado por uma pessoa jurídica (Tomador) em benefício de pessoas físicas que nela, e/ou em suas Subsidiárias ou Sociedade, exerçam, e/ou passem a exercer, e/ou tenham exercido, cargos de administração e/ou de gestão executivos, em decorrência de nomeação, eleição ou contrato de trabalho (Segurados).

Forma de Contratação

Apólice é à Base de Reclamação com Notificação, ou seja, tem como objeto o pagamento de indenização securitária com base em Reclamações apresentadas à Seguradora nas hipóteses a seguir descritas.

Para que haja cobertura, as seguintes condições, dentre outras especificadas nestas Condições Contratuais, precisam estar concomitantemente atendidas:

I - Os danos devem ter ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e

II - O terceiro apresente a reclamação ao segurado durante os seguintes períodos:

- a) durante a vigência da apólice; ou
- b) durante o prazo complementar, quando aplicável; ou
- c) durante o prazo suplementar, quando aplicável.

Notificação: especificamente nas Apólices à Base de Reclamações em que se contrata a cláusula de notificações, é o ato por meio do qual o segurado comunica à sociedade seguradora, por escrito, durante a Vigência da Apólice, fatos ou circunstâncias, potencialmente danosos, ocorridos entre a Data Limite de Retroatividade, inclusive, e o término de Vigência da Apólice

Todas as coberturas deste seguro são contratadas a PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, isto é, sem aplicação de rateio, respondendo a Seguradora, respeitada as demais cláusulas e disposições deste seguro, pelas Perdas Indenizáveis cobertas, até o Limite Máximo de Indenização, ou, quando aplicável, do Limite Agregado ou Limite Máximo de Garantia.

Garantias Básicas Contratadas

COBERTURA BÁSICA Nº 001 – DIRETORES & ADMINISTRADORES

Constatada a existência de uma reclamação, este seguro indenizará o Segurado ou, conforme o caso, diretamente os terceiros prejudicados, os valores diretamente incorridos pelo Segurado a título de:

Cobertura A - Indenização ou Reembolso ao Segurado

A Seguradora garante ao Segurado o pagamento de indenização por Perda Indenizável pela qual este seja civil e pessoalmente responsável em razão de:

- a) Sentença judicial transitada em julgado, sentença arbitral ou decisão administrativa irrecorríveis, e que sejam exclusivamente decorrentes de Reclamação coberta nessa Apólice apresentada, pela primeira vez, durante o Período de Vigência ou durante o Prazo Complementar e/ou Prazo Suplementar, se aplicáveis, desde que tal Reclamação seja referente a um Ato Danoso cometido por aquele que ocupe, tenha ocupado ou passe a ocupar a condição de Segurado na Sociedade ou em suas Subsidiárias; e/ou,
-

b) Qualquer montante que o Segurado seja obrigado a pagar em decorrência de acordo celebrado com a anuência prévia, expressa e por escrito da Seguradora, decorrente exclusivamente de Reclamação apresentada pela primeira vez durante o Período de Vigência da Apólice, ou durante o Prazo Complementar e/ou Prazo Suplementar, se aplicáveis, exceto nos casos em que a Sociedade tiver reembolsado o Segurado com relação à tal Reclamação e desde que tal Reclamação seja referente a um Ato Danoso cometido por aquele que ocupe, tenha ocupado ou passe a ocupar a condição de Segurado na Sociedade ou em suas Subsidiárias.

Cobertura B – Reembolso ao Tomador (à Sociedade)

A Seguradora garante o reembolso ao Tomador nos casos em que este houver previamente indenizado a Perda Indenizável ao Segurado, decorrente de Reclamação coberta nessa Apólice feita contra o Segurado durante o Período de Vigência do seguro, Prazo Complementar ou Prazo Suplementar, quando aplicável, com base em Ato Danoso praticado pelo Segurado e contanto que atendidas as demais condições da Apólice.

Coberturas Adicionais

Bloqueio e indisponibilidade de Bens – Penhora On Line	100% do Limite Máximo de Garantia
Contadores Internos, Gerentes de Riscos (Risk Managers) e Auditores Internos	100% do Limite Máximo de Garantia
Responsabilidade do segurado por ações, processos ou procedimentos cíveis, trabalhistas, administrativos, criminais, arbitrais, regulatórios e investigativos contra o tomador	100% do Limite Máximo de Garantia
Custos de Investigação	100% do Limite Máximo da Básica
Processos Judiciais ou Arbitrais Movidos pelo próprio Tomador e/ou pelas Controladas e/ou Subsidiárias, contra o Segurado	100% do Limite Máximo da Básica
Reclamações movidas contra o segurado pelo tomador, acionista, sócio ou outro segurado	100% do Limite Máximo da Básica
Custos de Defesas Emergenciais	100% do Limite Máximo da Básica
Conselheiros Independentes	100% do Limite Máximo da Básica
Despesas de Publicidade (Gerenciamento de Crises – Ampla)	100% do Limite Máximo da Básica
Advogados Internos	100% do Limite Máximo da Básica
Herdeiros, Representantes Legais e Espólio	100% do Limite Máximo da Básica
Responsabilidade Solidária de Bens	100% do Limite Máximo da Básica
Novas Controladas e/ou Subsidiárias (Até 30% do total ativos)	100% do Limite Máximo da Básica
Prazo Complementar para Segurados Aposentados	100% do Limite Máximo da Básica
Extensão de cobertura para assessores dos segurados	100% do Limite Máximo da Básica
Danos Morais	100% do Limite Máximo da Básica
Custos de Defesa por Multas e Penalidades Cíveis ou Administrativas	10% do Limite Máximo da Básica
Multas e Penalidades Cíveis ou Administrativas Condições	10% do Limite Máximo da Básica
Avalista e Fiadores	50% do Limite Máximo da Básica
Confisco de bens, restrição de liberdade, deportação e extradição	50% do Limite Máximo da Básica
Inabilitação de Segurado	10% do Limite Máximo da Básica
Práticas Trabalhistas Indevidas	50% do Limite Máximo da Básica
Prazo complementar para demissões voluntárias	50% do Limite Máximo da Básica
Relações Públicas	50% do Limite Máximo da Básica
Responsabilidade tributária (ampla)	50% do Limite Máximo da Básica
Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termo de Compromisso (TC)	50% do Limite Máximo da Básica
Danos materiais e/ou corporais	50% do Limite Máximo da Básica
Eventos Extraordinários com Reguladores (Eventos Regulatórios Críticos)	10% do Limite Máximo da Básica
Gastos adicionais com especialistas	10% do Limite Máximo da Básica
Entidade sem fins lucrativos	50% do Limite Máximo da Básica
Cobertura adicional para o seguro de responsabilidade civil do administrador de empresas por dano Ambiental	50% do Limite Máximo da Básica
Limite Adicional - Excesso de Perdas não indenizáveis	Nome: Diretor Presidente LMI – EP R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
	Nome: Diretor Adm. Financeiro LMI – EP R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
	Nome: Diretor Técnico Comercial LMI – EP R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

Âmbito Geográfico da Cobertura

As disposições deste seguro aplicam-se exclusivamente às Reclamações instauradas e em curso no Território Brasileiro, relativas a Atos Danosos ocorridos em qualquer parte do mundo.

Retroatividade da Apólice

Ilimitada para atos e fatos desconhecidos que ensejem uma reclamação

Limite Máximo da Garantia da Apólice

Importância Segurada (Garantia Única) para todas as coberturas, observado os seus sublimites: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Franquias

a) Cobertura A - Indenização aos Administradores = ZERO

b) Cobertura B - Indenização à Sociedade = ZERO

Apólice Nova

LOTE 2 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR PRÁTICAS TRABALHISTAS INDEVIDAS – EPL (EMPLOYMENT PRACTICES LIABILITY) – RECLAMAÇÃO / ATOS DANOSOS, garantindo ao Segurado, quando responsabilizado por danos causados a terceiros, o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, a título de reparação, por sentença judicial transitada em julgado, ou por acordo com os terceiros prejudicados, com a anuência da Sociedade Seguradora, desde que atendidas as disposições do contrato

Consideram-se Segurados as pessoas jurídicas do Tomador expressamente indicado nas Especificações da Apólice e suas Subsidiárias, Filiadas, Entidades do Grupo Econômico e Entidades sem Fins Lucrativos, desde que tenham sido expressamente nomeadas nas Especificações da Apólice.

Especificações de Segurados

Segurado/tomador –

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

Avenida Prudente de Moraes, nº 675 – Tirol – CEP: 59.020-505.

NATAL – Rio Grande do Norte

CNPJ – 70.157.896/0001-00

Forma de Contratação

Apólice é à Base de Reclamação com Notificação, ou seja, tem como objeto o pagamento de Indenização securitária com base em Reclamações apresentadas à Seguradora nas hipóteses a seguir descritas.

Para que haja cobertura, as seguintes condições, dentre outras especificadas nestas Condições Contratuais, precisam estar concomitantemente atendidas:

I - Os danos devem ter ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e

II - O terceiro apresente a reclamação ao segurado durante os seguintes períodos:

a) durante a vigência da apólice; ou

- b) durante o prazo complementar, quando aplicável; ou
- c) durante o prazo suplementar, quando aplicável.

Notificação: especificamente nas Apólices à Base de Reclamações em que se contrata a cláusula de notificações, é o ato por meio do qual o segurado comunica à sociedade seguradora, por escrito, durante a Vigência da Apólice, fatos ou circunstâncias, potencialmente danosos, ocorridos entre a Data Limite de Retroatividade, inclusive, e o término de Vigência da Apólice

Prazo de execução/fornecimento e vigência do contrato

As vigências dos contratos serão de **12 (doze) meses**, a contar da data de início da vigência da apólice, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, na forma da Legislação em vigor.

Local e demais condições de execução do objeto

Os serviços deverão ser prestados conforme necessidades específicas para aplicação das coberturas.

Forma de pagamento

O pagamento efetuado pela POTIGÁS em parcela única, mediante depósito bancário/boleto, após a efetiva execução do objeto e aceitação dos serviços pela área demandante, na quinta-feira da segunda semana seguinte à semana de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) acrescido de documentação acessória exigida em contrato.

Obrigações do contratado

- a) Efetuar os pagamentos das indenizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega de todos os documentos pela POTIGÁS, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação pertinente;
- b) Emitir a(s) Apólice(s) do(s) seguro(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da autorização formal emitida pela POTIGÁS, sob pena das sanções previstas no **CONTRATO**;
- c) Emitir, no caso de prorrogação do prazo contratual, uma nova apólice ou apólice complementar, equivalente ao novo período segurado;
- d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- e) Comunicar à POTIGÁS qualquer anormalidade que interfira na execução do objeto deste **CONTRATO**;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Cronograma físico-financeiro (NÃO APLICÁVEL)

Considerações gerais

LOTE 1 – D&O

Cláusula Particular de Doações / Pagamento de Comissões (Exclusões)

Fica pelo presente entendido e acordado que o item abaixo será acrescido a presente Apólice, sendo certo que a Seguradora não se responsabilizará pelas Perdas relacionadas com qualquer Reclamação feita contra qualquer Administrador / Tomador decorrente de, baseada, e/ou atribuível a/ou sob alegação de:

(i) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção Brasileira (notadamente o Capítulo II – DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL E ESTRANGEIRA) ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

(ii) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção Brasileira (notadamente o Capítulo II – DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL E ESTRANGEIRA) ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

(iii) doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior.

A Seguradora garantirá apenas o reembolso dos honorários advocatícios para defesa do administrador / tomador, inicialmente por ela avaliados, única e exclusivamente na hipótese do administrador / tomador ser inocentado no trânsito em julgado do processo sob as alegações acima.

Da mesma forma, ratifica-se que na hipótese de condenação do administrador / tomador no trânsito em julgado sob as alegações acima, nenhum honorário advocatício para defesa do administrador será reembolsado pela seguradora ao mesmo, garantindo-se, neste caso, o direito de regresso da Seguradora nos casos em que os danos causados a terceiros decorram de atos ilícitos dolosos ou em que o segurado reconheça a sua responsabilidade.

LOTE 2 - EPL

Coberturas Contratadas

Constatada a existência de uma reclamação, este seguro indenizará o Segurado ou, conforme o caso, diretamente os terceiros prejudicados, os valores diretamente incorridos pelo Segurado a título de:

Custos de Defesa - emolumentos, honorários advocatícios e periciais, encargos de tradução, depósitos recursais de natureza trabalhista (Ordinário e de Revista), custos e despesas (judiciais ou extrajudiciais) necessárias e decorrentes exclusivamente de acordos ou defesas relacionadas a qualquer reclamação, definidos, para os fins desta Apólice.

Custos de Compensação (Indenização): condenações pecuniárias provenientes de sentenças judiciais transitadas em julgado, decisões arbitrais finais, decisões finais decorrentes de processo administrativo com relação ao qual a Seguradora tenha previamente concordado, a seu exclusivo critério, com o Segurado sobre a inviabilidade ou inconveniência do recurso ao Poder Judiciário, ou acordos judiciais negociados com o consentimento prévio e por escrito da Seguradora, relativos a uma reclamação, que responsabilize o Segurado por dano moral decorrente de ato danoso causado ao Colaborador, incluindo os respectivos juros moratórios e correção monetária, mas excluindo expressamente multas, penalidades, verbas trabalhistas, previdenciárias, rescisórias ou não, e tributos de qualquer natureza e qualquer contribuição.

Despesas Emergenciais: despesas emergenciais efetuadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos causados a terceiros, atendidas as disposições do contrato. Para que o Segurado tenha direito à

presente cobertura, deverá comprovar, via documentos, o caráter emergencial da despesa, não ter tido condições de avisar de antemão a Seguradora e que os valores despendidos foram exclusivamente com o objetivo de fazer face à despesas essenciais e inadiáveis, bem como de minimizar as perdas indenizáveis pela Apólice contratada.

Limite Máximo de Indenização (Garantia Única): R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Franquia

Franquia – Única - aplicável a qualquer reclamação R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Cobertura de prazo complementar

12 (doze) meses, sem cobrança de prêmio adicional, para reclamações decorrentes de fatos ocorridos até o final do período de vigência da apólice.

Retroatividade

Ilimitada para atos e fatos desconhecidos que ensejem uma reclamação.

Atividade do Tomador/Segurado

Distribuição e Comercialização de Gás Natural no Estado de Pernambuco.

Experiência da Apólice – Apólice Nova

Anexos

LOTE 1

Questionário de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (DIRECTORS & OFFICERS)

Demonstrações Financeiras e Parecer de Auditores Independentes (Exercício 2017)

Demonstrações Financeiras e Parecer de Auditores Independentes (Exercício 2018)

LOTE 2

Questionário de Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas

CONDIÇÕES GERAIS COMUNS PARA CONTRATAÇÃO DOS LOTES 01 (D&O) E 02 (PRÁTICAS TRABALHISTAS)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução por empreitada por **PREÇO GLOBAL**, pois se trata de contratação por preço certo e total, que se revela como a mais adequada para medição dos serviços de cobertura por seguros objeto do presente processo.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO POR LOTES (01 – D&O - e 02 – PRÁTICAS TRABALHISTAS)**, conforme art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços contratados, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

Aceitar os riscos relativos ao objeto do presente **CONTRATO**, a partir da data de início de vigência fixado pela **CONTRATANTE**, e entregar apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste **CONTRATO**;

Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as alterações na apólice que forem solicitadas pela **CONTRATANTE**;

Promover a qualquer tempo, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação pela **CONTRATANTE**, alteração na apólice, quando ocorrer aquisições ou alienações de imóveis e de bens desta última, objeto do presente **CONTRATO**;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o seguro contratado.

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a emissão dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico erica@potigas.com.br ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Avenida Prudente de Moraes, nº 675 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59.020-505, ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- j) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,30%** (três décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

Se, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes Contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo de Aditamento.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no REGULAMENTO INTERNO, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

- III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e
- IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput acima importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

c) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

d) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Se a sanção acima for aplicada no curso da vigência de um **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do REGULAMENTO INTERNO.

A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, no REGULAMENTO INTERNO, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO **CONTRATO** descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do referido REGULAMENTO INTERNO.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Caso o respectivo instrumento contratual tenha a sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

A medição dos serviços contratados será realizada uma única vez com o pagamento da apólice conforme quantitativos e valores contratados.

A **CONTRATADA** deverá enviar a boleto para pagamento juntamente com a apólice do seguro contratado a partir da assinatura do **CONTRATO**.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar, também, os seguintes documentos, devidamente válidos, para instrução do processo de contratação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos Mobiliários);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp. do CONTRATANTE
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação de preços de insumos inerentes ao CONTRATO , acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual	X	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da POTIGÁS	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do CONTRATO ; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado	X	X

SEVERIDADE \ PROBABILIDADE	SEVERIDADE		
	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO , facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO . Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO . Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o CONTRATO . Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO . Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO . Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida da CONTRATADA a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

ANEXOS DOS LOTES 01 E 02

Questionário de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (DIRECTORS & OFFICERS)
Demonstrações Financeiras e Parecer de Auditores Independentes (Exercício 2017)
Demonstrações Financeiras e Parecer de Auditores Independentes (Exercício 2018)
Questionário de Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas

Os ANEXOS DOS LOTES 01 E 02 estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Moraes, nº 675 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59.020-505, nos horários das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (www.potigas.com.br) e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (www.rn.gov.br).

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente Administrativo e de Suprimentos

**EDITAL E ANEXOS**

Página 55 de 61

PREGÃO ELETRÔNICO

PE Nº 015/2019

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

LOTE							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UD.	QTDE (A)	CÓDIGO CATSER	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) (B)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (C) = (A) X (B)	VALOR ANUAL (R\$) (D) = (C) X 12
1	Serviço de SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES E DIRETORES – D&O (DIRECTORS & OFFICERS) (APÓLICE À BASE DE RECLAMAÇÕES COM CLÁUSULA DE NOTIFICAÇÕES), conforme especificações constantes no Termo de Referência 052.14. (LOTE 01) em anexo	01	01				
2	Serviço de SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR PRÁTICAS TRABALHISTAS INDEVIDAS – EPL (EMPLOYMENT PRACTICES LIABILITY) – RECLAMAÇÃO / ATOS DANOSOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência 052.14. (LOTE 02) em anexo	01	01				

1. Declarar que a validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua entrega.
2. Inofmar os dados cadastrais da proponente (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefones e E-mails para contato).
3. Informar os dados bancários da proponente (Banco _____, Nº _____, Agência _____, Conta Corrente _____).
4. Informar o(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do **CONTRATO**.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 20XX.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO1. DEFINIÇÕES:

1.1 - **CONTRATO**: todo e qualquer ajuste entre a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**) e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

1.2 - **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de **CONTRATO** com a **POTIGÁS**;

1.3 - **CONTRATANTE**: entidade signatária do instrumento contratual, neste caso a **POTIGÁS**;

1.4 - **PREPOSTO**: funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do **CONTRATO** e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a **CONTRATANTE**;

1.5 - **FISCALIZAÇÃO**: atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a **CONTRATADA** vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade;

1.6 - **FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO**: representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado pela autoridade competente, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Companhia sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

1.7 - **FISCAL DO CONTRATO**: representante da **CONTRATANTE**, com capacidade técnica e conhecimentos sobre o objeto da contratação, para apoiar o Gestor do **CONTRATO** e acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos ou de outros documentos hábeis;

1.8 - **GESTOR DO CONTRATO**: funcionário com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do **CONTRATO**, e que possua preferencialmente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de Contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Companhia;

1.9 - **FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO**: é o representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, para atuar como fiscal do **CONTRATO** nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

1.10 - **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**: é o representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, para fiscalizar o **CONTRATO** quanto aos aspectos técnicos dos serviços ou materiais.

2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

2.1 - Zelar pela observância dos termos constantes do **EDITAL**, termo de referência ou equivalente, bem como dos Contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a

garantir a qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

2.2 - Cuidar das questões relativas à alteração do **CONTRATO** junto à Autoridade Superior, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

2.3 - Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, quando aplicável, para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência exigida pela norma interna da Companhia;

2.4 - Comunicar à Autoridade Superior, sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

2.5 - Atestar as medições conjuntamente com o Fiscal do **CONTRATO** e encaminhar o processo de pagamento para o ordenador de despesas, obedecendo os prazos internos e contratuais para pagamento;

2.6 - Coordenar a atividade do Fiscal do **CONTRATO**, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

2.7 - Comunicar à **CONTRATADA** e a Autoridade Superior, as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o **EDITAL** ou **CONTRATO** e com a Lei;

2.8 - Exigir somente o que for previsto no **CONTRATO**. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

2.9 - Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

2.10 - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**;

2.11 - Coordenar pesquisas mercadológicas, executadas pelo Fiscal do **CONTRATO**, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, quando necessário, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

2.12 - Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Companhia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

2.13 - Negociar o **CONTRATO** sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;

2.14 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

2.15 - Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

2.16 - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

3.1 - Conhecer o inteiro teor do **CONTRATO** a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações Contratadas e demais características do objeto (sendo este de fornecimento ou de serviço);

3.2 - Anotar em registro próprio (Registro de Ocorrências) todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e informando ao Gestor do **CONTRATO** aquelas que dependam de providências;

3.3 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes as questões que ultrapassarem a sua competência;

3.4 - Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

3.5 - Formalizar os entendimentos com a **CONTRATADA** ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

3.6 - Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, para que as condições contratuais sejam restabelecidas imediatamente ou para que apresente justificativa por escrito, com prazo determinado em Lei, informando das possíveis aplicações de sanções previstas nos Contratos;

3.6.1 - Mantida a irregularidade ou caso a **CONTRATADA** não apresente defesa prévia nos prazos estabelecidos ou a justificativa apresentada não seja acatada pela Fiscalização, esta deverá notificar o Gestor do **CONTRATO** para instauração de processo administrativo de penalidade, acompanhado dos seguintes documentos, quando couber:

- a) Notificações realizadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**;
- b) Comprovantes de recebimento das comunicações e notificações à **CONTRATADA**;
- c) Defesas prévias e justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, no caso de notificação de possíveis aplicações de sanções contratuais por parte da **CONTRATANTE**;
- d) Mensagens eletrônicas enviadas/recebidas – com comprovação de recebimento ou concordância da **CONTRATADA** – com identificação de origem/remetente;
- e) Encaminhamento pela fiscalização do **CONTRATO**, das notificações e defesas prévias, quando houver, aos ordenadores de despesa (Diretores) da **CONTRATANTE**;
- f) Despachos relativos a aplicação de sanções por parte dos ordenadores de despesas da **CONTRATANTE**;
- g) Outros documentos relacionados que comprovem o fato.

3.6.2 - Caso a **CONTRATADA** apresente defesa prévia, a fiscalização do **CONTRATO** deverá encaminhá-la ao superior imediato (Gerente/Assessor) para decisão quanto a aplicação das sanções;

3.6.3 - A **CONTRATADA** poderá ainda apresentar RECURSO quanto da decisão do superior imediato, neste caso, a fiscalização do **CONTRATO** deverá encaminhá-lo à Diretoria Executiva da Companhia para análise e decisão final com relação à aplicação das sanções.

3.6.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, da aplicação de penalidades após decisão final proferida pela autoridade competente;

- 3.7 - Fiscalizar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de sua habilitação e qualificação, procedendo a com solicitação dos documentos necessários à avaliação, quando necessário;
- 3.8 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 3.9 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de **CONTRATO** e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação aos prazos ali previstos;
- 3.9.1 - Para os Contratos que possuam designação de Fiscal Técnico, este será o responsável por aprovar as especificações dos materiais ou serviços contratados;
- 3.9.2 - Nos Contratos cujo Fiscal Técnico não vier formalmente designado e o Fiscal Titular sentir a necessidade de certificação técnica dos serviços executados e/ou fornecimento de materiais pela **CONTRATADA**, este deverá requisitar um profissional da **CONTRATANTE** da área, quando houver, para atestar juntamente com ele, a execução do serviço ou enquadramento do material ao objeto contratado.
- 3.10 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 3.11 - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 3.12 - Controlar o saldo do **CONTRATO** em função do valor da fatura, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas decorrentes do esgotamento prematuro dos recursos contratados;
- 3.13 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro colaborador;
- 3.14 - Realizar as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar os respectivos documentos fiscais/cobrança;
- 3.15 - Verificar a execução do objeto contratual, receber as Faturas/Notas Fiscais, formalizar a atestação dos documentos fiscais e encaminhar as cópias, nos devidos prazos, ao Gestor do **CONTRATO**, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 3.15.1 - Receber e encaminhar as cópias das Faturas/Notas Fiscais, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição, à Gerência Financeira da **CONTRATANTE**, e quando se tratar de material para o estoque, encaminhar também uma cópia da Nota Fiscal, devidamente atestada, à Gerência Administrativa e de Suprimentos da **CONTRATANTE**, observando previamente se a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 3.15.2 - Ao atestar a fatura/nota fiscal, a Fiscalização do **CONTRATO** está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o Termo Contratual;
- 3.16 - Devolver a Fatura/Nota Fiscal à **CONTRATADA** quando:
- a) Não tenha cobertura contratual;
-

- b) Não esteja compatível com os saldos e prazos contratuais;
- c) Não esteja acompanhado de todos os documentos legais e comprobatórios do fornecimento do bem ou do serviço ou obra; e,
- d) Conflite com os dados do Boletim de Medição.

3.17 - Encaminhar os boletins de medição, originários dos Contratos em que é Fiscal, para pagamento à Gerência Financeira da **CONTRATANTE**, com no mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento. As exceções serão analisadas pelo Gerente Financeiro em comum acordo com a Diretoria Administrativa e Financeira;

3.18 - Verificar se nos Boletins de Medição (BM's), nas Autorizações de Fornecimento (AF's), nas Cartas de Autorização de Serviços (CAS's) e nas Ordens de Compra (OC's) constam, obrigatoriamente, a assinatura do Diretor da área e o prazo de pagamento;

3.19 - Observar e obedecer rigorosamente aos prazos de pagamento estabelecidos nos contratos, bem como o vencimento dos boletos de cobrança (quando houver);

3.20 - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

4. COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À **CONTRATADA**:

4.1 - Após a devida instauração de processo administrativo de penalidade, compete:

4.1.1 - Ao Fiscal do **CONTRATO**: notificar a **CONTRATADA** informando as situações de descumprimento de cláusulas contratuais, as possíveis sanções administrativas e o direito de apresentar DEFESA PRÉVIA, para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, bem como realizar os cálculos das multas, conforme previsão contratual;

4.1.2 - Ao Gestor do **CONTRATO**: decidir acerca da aplicação de sanção administrativa à **CONTRATADA**, e analisar a DEFESA PRÉVIA apresentada pela mesma, decidindo pela manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade;

4.1.2.1 - Cabe ao Gestor do **CONTRATO** validar os cálculos dos valores das multas levantados pelo Fiscal, em observância ao previsto no **CONTRATO**.

4.1.3 - À Diretoria da **CONTRATANTE**: a decisão final para aplicação da penalidade à **CONTRATADA**, quando a Fiscalização do **CONTRATO** não decidir pela relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA **CONTRATADA**

À COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (**POTIGÁS**)

Avenida Prudente de Moraes, nº 675 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59.020-505.

Pelo presente, autorizamos que os créditos em meu favor, na qualidade de fornecedor dessa Companhia, sejam efetuados em minha conta corrente, de acordo com os dados abaixo mencionados.

Razão Social/Nome:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

**EDITAL E ANEXOS**

Página 61 de 61

**PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 015/2019**

Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone (DDD):		Fax:	Caixa Postal:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
E-mail:			
<input type="checkbox"/> Indústria	<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Prestador de Serviços	<input type="checkbox"/> Órgãos/Entidades
Tipo de Sociedade:			
<input type="checkbox"/> Órgão Federal <input type="checkbox"/> Economia Mista <input type="checkbox"/> S.A. <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> MEI			
Descrição do Objeto Contratado:			

Preencha a conta corrente referente ao mesmo CNPJ e Razão Social OU Nome e CPF informados acima.

A conta corrente para Pessoa Jurídica deve corresponder ao CNPJ e para Pessoa Física ao CPF.

Informações bancárias incorretas acarretarão a devolução do pagamento pelo Banco.

Banco Nº:	Incluir nº do Banco conforme cadastro no Banco Central.		
Agência Nº:	DV:	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador, quando houver.	
Conta Corrente Nº:	DV:	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador.	

Saliento que toda informação contida neste formulário é de nossa inteira responsabilidade.

Nome _____

Responsável Legal

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX